DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 422, 18 DE NOVEMBRO 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 109, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Pela presente portaria, nomear Comissão destinada a analisar e emitir parecer conclusivo sobre a regularidade das prestações de contas das SUBVENÇÕES SOCIAIS, concedidas pela Prefeitura Municipal de Suzanápolis-SP.

Art. 2º A Comissão de que se trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Ricardo de Brito Moreira

Membro: Avelino Pereira da Silva

Membro: Flavio da Silva Lopes

Art. 3º A comissão deverá apresentar ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da documentação, parecer conclusivo sobre a regularidade da prestação de contas encaminhada à apreciação do Executivo Municipal.

Art. 4º A Comissão terá acesso a toda documentação arquivada junto ao setor contábil e registros da prefeitura, a fim de dar cumprimento às disposições constantes nesta Portaria e das finalidades para as quais foi constituída.

Art. 5º Os componentes da Comissão serão gratificados na forma do artigo 77 da Lei Complementar nº 002, de 5 de fevereiro de 1993, vedada a cumulação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de novembro de 2025, revogando–se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Suzanápolis, 19 de novembro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 075, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a substituição remunerada de cargo público e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos art. 109, IX e 160, II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Servidor Jose Luiz Gava, ocupante do cargo de provimento efetivo de Almoxarife, responsável pelo Setor Almoxarifado, entrará em gozo de férias por 20 (vinte) dias, a partir de 17 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 002/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) dispõe em seu Capítulo IV, art. 49 sobre a substituição em outro cargo, será remunerada se exceder a 7 (sete) dias, na qual o substituto perceberá o vencimento do cargo em que se der a substituição, salvo se optar pelo seu cargo (§§ 2º e 3º);

CONSIDERANDO que o servidor Adão Luiz Ramalho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário já desenvolveu atividades no Setor de Almoxarifado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adão Luiz Ramalho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário para realizar a substituição do cargo de Almoxarife da Prefeitura Municipal de Suzanápolis, no período de férias do servidor José Luiz Gava, nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A substituição de que trata esta Portaria, por exceder a 7 (sete) dias será remunerada, na qual o substituto perceberá o vencimento do cargo em que se der a substituição, salvo se optar pelo seu cargo, com fundamento nos §§ 2º e 3º do art. 49, da Lei Complementar nº 002/1993.

Parágrafo único - A substituição da remuneração prevista no *caput* será devida apenas no período em que efetivamente realizar a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Suzanápolis/SP, 17 de novembro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

.....